

DECRETO N. 048/2022, DE 03 DE MAIO DE 2.022.

*"Concede aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, na forma que especifica e dá outras providências".*

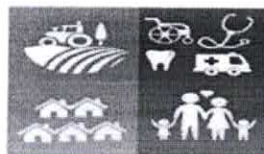
O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 194/90, de 20 de agosto de 1990, em mesma sintonia do artigo 21 da Lei municipal n. 465/05, de 23 de novembro de 2005, combinado com artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 3º da EC 47/2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos integrais, ao **Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CI n. 801.341 2ª VIA DGPC/MG, e no CPF n. 170.622.251-34, foi admitido em **02 de janeiro de 1987** para ocupar o cargo de **Motorista**, de acordo com Decreto n. 004/87, de 02 de janeiro de 1987. Sendo que seus proventos seguem no valor de:

Proventos de aposentadoria – março 2022		
Vencimento Base	R\$	1.212,00
05 Quinquênio 5%	R\$	242,40
06 Quinquênio 6%	R\$	72,72
Total	R\$	1.527,12

Art. 2º - A Aposentadoria em tela tem fundamento legal no art. 6º da EC 41, artigo 3º da EC 47/2005, combinada com art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 da lei Municipal n. 194/90, em sintonia ao artigo 21 da lei municipal n. 465/05 sendo que o benefício será reajustado em mesma proporção e data que os dos servidores em atividade, conforme preconiza § 8º do artigo 40 da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPASHE, conforme Lei Municipal nº 194/1990, de 20 de agosto de 1990 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 03 de maio de 2.022.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins
que uma cópia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:

03 de maio de 20 22